
1893
CANUDOS
1985
UNUS FORTIS

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 108 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 626/2025 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA

1.021 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.042 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.046 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16603110 - Material de Consumo		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**85.000,00**

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Suplementado:	**595.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

21102 - UNIDADE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Certificação Digital: 7LWJX0VC-THJWSFR6-QFWQKTBU-NRDOV2FH
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	500.000,00
Total por Ação:	**500.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**

40102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.046 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 / 16603110 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total por Ação:	**75.000,00**

2.048 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**85.000,00**

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total Anulado:	**595.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91

Certificação Digital: 7LWJX0VC-THJWSFR6-QFWQKTBU-NRDOV2FH
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
AV. VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO - CENTRO
CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 109 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 626/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 626/2025 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		124.000,00
	Total por Ação:	**124.000,00**

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		129.000,00
	Total por Ação:	**129.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**253.000,00**
	Total Suplementado:	**253.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.000,00
Total	**253.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 6 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91

P-04 SIAFIC - Página: 1 de 1